

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO: DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

ABERTURA: 09:30 HORAS DO MESMO DIA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 3.163,14 m de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de OUROESTE, Conforme Contrato de Repasse nº 82456/2015 e Processo Nº2586.1027192-28– Planejamento Urbano Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A Prefeitura Municipal de OUROESTE, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2255 – Jardim Sarinha, por meio da Senhora Prefeita Municipal Dra. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério de aceitabilidade **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente (especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), objetivando a **Contratação de empresa para a execução de 3.163,14 m de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de OUROESTE, Conforme Contrato de Repasse nº 82456/2015 e Processo Nº2586.1027192-28– Planejamento Urbano Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro..**

1 – DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação a **Contratação de empresa para a execução de 3.163,14 m de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de OUROESTE, Conforme Contrato de Repasse nº 82456/2015 e Processo Nº2586.1027192-28– Planejamento Urbano Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro..**

2.1 - Os interessados poderão participar desta licitação apresentando os documentos constantes exigidos pelo presente Edital, devendo estes preferencialmente estar encadernados em uma única pasta, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

3 – DO ENCERRAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços até as 09:00 horas do **dia 03 de Abril de 2017**, no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av. dos Bandeirantes, nº – Centro - CEP 15685-000.

3.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4 – DA ABERTURA

4.1. A abertura dos envelopes de nº 001 “DOCUMENTOS” dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **03 de Abril de 2017 – às 09:30 horas** no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada no endereço acima. A abertura dos envelopes de nº 002, “PROPOSTA” no mesmo dia fica condicionada à desistência de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e demais normas legais pertinentes à matéria.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para realização das despesas correrão neste exercício financeiro por conta da dotação orçamentária abaixo:

4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

7 – DA GARANTIA

7.1 – O interessado em participar desta licitação deverá prestar garantia **no Valor de R\$ 2.523,37(dois mil quinhentos e vinte três reais e trinta e sete centavos)**1% do valor

estimado da obra, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública. Em caso de título da dívida pública somente terão validade se apresentados com cotação na bolsa de valores. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria à **conta nº 100261-9, agência 46094 – Banco do Brasil.**

b) Fiança bancária, específica para esta obra.

c) Seguro Garantia, específico para esta obra.

8.2 - A garantia, efetuada em uma das modalidades acima previstas, deverá fazer parte integrante do envelope 1 “Documentação/Habilitação” como condição de participação neste certame licitatório.

8.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída após assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

9 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão protocolar nos termos do item 3 deste edital, 02 (dois) envelopes, com menção a presente licitação, devidamente fechados e assinados em seu fecho, contendo no envelope nº **001 - DOCUMENTAÇÃO** comprobatória de habilitação e no **envelope nº 002 - PROPOSTA**. Os envelopes serão entregues lacrados e rubricados e conterão em sua parte externa as inscrições, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS

O licitante interessado na presente Tomada de Preço deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (bem como contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado da empresa e de seu(s) responsável **(is) Técnico(s)**.

9.4.2 - CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes do objeto do presente certame.

9.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), que Comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

9.4.4 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil.

9.4.5 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.6 - Comprovante de haver prestado garantia **no Valor de R\$ 2.523,37(dois mil quinhentos e vinte três reais e trinta e sete centavos)** conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos estabelecidos no item 8 deste edital.

9.4.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.7.1 - Comprovante de possuir capital social, registrado e integralizado, ou patrimônio líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha orçamentária constante do presente edital, na data designada para apresentação da proposta.;

9.4.8.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.9 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b.1) Os resultados isolados das duas operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

9.4.10 - Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.11 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa em licitações públicas, e em firmar contratos com a Administração Pública.

9.4.12 - Declaração de que recebeu cópia deste Edital e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.13 – Caso a licitante seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo.

9.4.14 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Prefeitura, desde que com 48 horas antes da sessão de abertura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.15 - A falta ou insuficiência de quaisquer documentos de habilitação ou de quaisquer informações os solicitadas neste Edital poderá inabilitar a licitante.

9.5. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002

9.5.1 - O ENVELOPE Nº 002 deverá conter em seu interior a **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa licitante, que deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em um só lado do papel, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas neste edital; ao final ser datada, identificada e assinada pelo representante legal da proponente; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação, sob **TOMADA DE PREÇO nº 004/2016**, título **ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**, devendo conter

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Planilha orçamentária, com valor unitário e global de cada um dos itens discriminado no orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- d) Proposta de Cronograma Físico-Financeiro, cujo prazo total para conclusão não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condição de pagamento: conforme descrito nos termos do item 14 deste edital.

9.6. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de serem sanadas falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

9.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do Edital.

10 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA REUNIÃO

10.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, apresentando declaração (**reconhecida firma**), com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou portar cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

10.1.1. O instrumento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

11– DO PROCEDIMENTO, HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

11.1. A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Após a entrega dos envelopes “Documentos” e “Proposta” pelos participantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

11.2.1 - A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do participante, mas o impede de manifestar-se durante a sessão, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a abertura dos envelopes – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

11.3. Abertura dos envelopes nº 001 – DOCUMENTOS.

11.3.1. No horário estabelecido no item 4, deste edital, na presença ou não dos interessados, em ato público, serão abertos os envelopes de nº 001-DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito na Av. dos Bandeirantes, nº 2255 – Sarinha II , nesta cidade.

11.3.2. As proponentes que não atenderem aos requisitos do item 9.2 e seus subitens estarão automaticamente inabilitadas, sendo-lhes devolvido fechado o envelope nº 002-PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida em sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de OUROESTE designará a data e hora para sua divulgação, sendo a deliberação lavrada em ata, assinada pelos membros da Comissão e Licitantes presentes;

11.3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento, na data acima mencionada, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação;

11.4 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

11.4.1. Os envelopes de nº 002 contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas serão abertos somente depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de recurso por todas as licitantes concorrentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, na presença ou não dos interessados, porém, sempre em ato público, em data, horário e local previamente

designado, sendo tudo registrado em ata, que será assinada em seu final pelos membros da Comissão e Licitantes presentes.

11.4.2. Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos da habilitação, a comissão Permanente de Licitações, poderá promover de imediato a abertura dos envelopes nº 002- PROPOSTA, em seqüência dos trabalhos.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

12.1.1. Desclassificação

12.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12.1.2 Classificação

12.1.2.1. Após o exame da Proposta, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente, o menor preço global da proposta.

12.1.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

12.2. Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio para fins de desempate e classificação das propostas, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, devendo ser observado que:

12.2.1 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo este procedido de acordo com o estabelecido no art. 45 da referida Lei.

12.2.2- O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

12.3. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda o que dispõe o artigo 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A análise e apreciação das propostas serão feitas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhe facultado direito de consultar outros setores técnicos do município, se necessário;

12.5. O julgamento e a classificação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

13- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da adjudicação/homologação da presente licitação, devendo estar apto para execução integral do mesmo.

13.2. Fica designado como local para assinatura do contrato o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de OUROESTE, sito na Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Jd. Sarinha, nesta cidade.

13.2.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, ou ainda não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei.

13.3 – A contratada deverá apresentar GARANTIA, em um das modalidades abaixo citada - art. 56 § 1º, I e III da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) como condição para assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro: A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria à conta nº 100261-9, agência 4609-4 – Banco do Brasil.

b) Fiança bancária, específica para esta obra, com prazo de validade compatível com o prazo de execução, em original.

c) Seguro Garantia, específica para esta obra, com prazo de validade compatível com o prazo de execução, em original.

13.3.1 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.4. O prazo de vigência do contrato será estimado em **120 cento e vinte dias**, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por período iguais e

sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

13.6.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

13.6.2. Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

14- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o atestado de perfeito recebimento dos serviços concluídos, juntamente com laudo de medição, conferido e atestado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de OUROESTE e ainda vinculado à liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

14.2 – O pagamento será ainda efetuado de conformidade com o estabelecido, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da empresa contratada.

14.3 - No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o pagamento ocorrerá nas mesmas condições estabelecidas acima, após a reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

14.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

14.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações;

14.6. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá reter pagamentos de medições faturadas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser no máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

16– SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº. 8666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à:

16.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento), quando decorridos 20 (vinte) dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, inclusive a prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo da multas mencionado nos subitens anteriores será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

16.2.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17- DOS RECURSOS

17.1. Os participantes poderão, nas diversas fases da licitação, utilizar-se dos recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os recursos serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo poderá fazê-lo seguir informados.

17.2. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo da Prefeitura do Município de OUROESTE/SP.

18- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de publicações no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União em jornal de circulação regional e local, bem como afixação no pátio do Paço Municipal.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

19.2. Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereça descontos ou vantagens que nele não estejam previstos;

19.3. A Prefeitura poderá solicitar de qualquer das licitantes, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

19.4. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura quando solicitados, eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação;

19.5. A apresentação das propostas implica em que as empresas participantes conhecem e que aceitam os termos da presente Tomada de Preço, e seus anexos.

19.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

19.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

19.8. A autoridade administrativa poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la sem que caiba às licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação quando for o caso;

19.9. Fazem parte integrante do presente edital como de seu corpo se transcrito estivesse:

- Minuta do Contrato
- Planilha Orçamentária.
- Projeto Executivo.
- Memorial Descritivo.
- Cronograma

19.10. É vedada a participação nesta Tomada de Preço às empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

19.11. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos/retirados no Prédio da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Centro, nesta Cidade. **Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação na Região/ Local, bem como, por afixação em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.**

OUROESTE, 24 de Dezembro de 2017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 3.163,14 M DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 82456/2015 E PROCESSO Nº2586.1027192-28– PLANEJAMENTO URBANO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATO N...../2.017

PROCESSO Nº 011/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP**, sita na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jd.Sarinha, CNPJ nº 01.611.213/0001-12, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Doutora, RG. nº 42.610.249-6-SSP/SP –C.P.F. (MF) Nº 324.943.958-44, residente e domiciliado na Rua Borba Gato nº 1388,nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado empresa....., com sede, no município de, CNPJ nº, neste ato representada por seu Sócio/ Proprietário,, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº, C.P.F.(MF) nº, residente e domiciliado na,,,,, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, , fica justos e acertado o presente instrumento, Pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas e cláusulas e condições abaixo mencionada a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017** efetuará a **execução de 3.163,14 m de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de ouroeste, conforme contrato de repasse nº 82456/2015 e processo nº2586.1027192-28– planejamento urbano conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.**

- Os serviços, objeto deste certame, deverão executados conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado e elaborado pelo Departamento de Obras desta Prefeitura;

II - Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global da presente contratação, para a execução dos serviços licitados será o de **R\$** (.....), conforme proposta de preço constante dos autos do processo em epígrafe.

Parágrafo único – Não haverá reajuste dos preços apresentados pela CONTRATADA, cuja proposta faz parte dos autos em epígrafe e cujo valor global é estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação dos recursos junto a caixa Federal, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota fiscal, devidamente instruída com o Laudo de Medição correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será procedido o referido pagamento após a entrega dos serviços referente à etapa ou à medição, ficando, nos dois casos, condicionado tal pagamento a devida medição a ser efetuada por pessoa determinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber:- 449051 Obras e Instalações Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços em tela obedecendo aos critérios do Edital, como também às determinações preestabelecidas no Memorial Descritivo e demais Anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE** bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato;

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência

de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Instrumento de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa, aceitos pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após

Regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato terá sua vigência iniciada na data da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE** para que os serviços sejam iniciados, e finalizado, conforme cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste certame, respeitada a emissão das ordens de Serviços para início de cada ou todas as etapas que compõem o objeto licitado, sendo possível, após as devidas justificativas e aceitação por parte da **CONTRATANTE**, seu término em 180 dias podendo ser prorrogado, sempre a critério e em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Ouroeste - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, aosde de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
